



**PROTOCOLO Nº : 19.401-8/2014**  
**PRINCIPAL : SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA**  
**GESTOR : MARCELO DUARTE MONTEIRO**  
**ASSUNTO : DOCUMENTAÇÃO (PROTOCOLO Nº 5.826-2/2017)**  
**RELATOR : CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA**

### DECISÃO

Sobrevém os autos com Relatório Técnico Complementar (Doc. nº 116096/2017) relativo à análise da Documentação encaminhada pelo Sr. Marcelo Duarte Monteiro - Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, que traz informações sobre as providências tomadas pelo órgão para o cumprimento das determinações exaradas no Acórdão nº 437/2016-TP (Doc. nº 100793/2017).

Após exame dos documentos encaminhados pela SINFRA, a Unidade de Auditoria apresentou a seguinte conclusão:

Da análise dos documentos protocolizados pelo Sr. Marcelo Duarte Monteiro, Secretário da SINFRA, constata-se que as providências adotadas pela Sinfra alinham-se ao encaminhamento proposto no Relatório Técnico de Análise de Defesa de 12.01.2017 (Doc. nº 2031/2017 - Control\_P), salvo com relação à guia emitida no valor de 976.310,27 (novecentos e setenta e seis mil, trezentos e dez reais e vinte e sete centavos), uma vez que parte desse valor já foi retido por meio de termo aditivo de supressão nº 002/2014/01/04-SINFRA no valor de R\$ 772.879,45 (setecentos e setenta e dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), restando apenas o valor de 110.522,89 (cento e dez mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos), isto em razão de preços unitários pactuados acima do preço de mercado para fornecimento de material betuminoso, conforme Relatório Técnico de Análise de Defesa de 12.01.2017 (Doc. nº 2031/2017 - Control\_P) e dados do sistema fiplan em anexo.



Tendo em vista tratar-se de documentos e informações novos, cujo teor repercute na análise do mérito do Recurso Ordinário, determino que se encaminhem os autos ao Ministério Público de Contas para análise e manifestação quanto aos documentos protocolizados pelo Sr. Marcelo Duarte Monteiro - Secretário da SINFRA.

Cumpra-se.

Gabinete do Relator, Cuiabá-MT, 23 de fevereiro de 2017.

**LUIZ CARLOS PEREIRA<sup>1</sup>**

Conselheiro Interino

(Portaria 009/2017, DOC TCE/MT de 24/01/2017)

---

<sup>1</sup> Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006